PUBLICADO
EM: 29/12/05
ASS: Elidiane

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N° 2.314 / 2005.

Ementa: *Dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal junto a Caixa Econômica Federal.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado, pela presente Lei, a celebrar convênio junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de proporcionar a seus vereadores e servidores públicos municipais, a aquisição de empréstimos e financiamentos, realizados mediante consignação em folha de pagamento, autorizados pelos servidores e previamente averbados para implantação na folha de pagamento.

Art. 2° Para fins da presente Lei, a soma das consignações financeiras facultativas de cada vereador e servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos subsídios ou vencimentos com os adicionais de caráter fixos e demais vantagens, já abatidos os valores referentes à consignações compulsórias.

Art. 3° As consignações facultativas relativas a empréstimos e financiamentos somente poderão ser canceladas mediante aquiescência da instituição financeira.

Art. 4° Em caso de revogação total ou parcial desta Lei ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações registradas serão mantidas até a efetiva liquidação dos referidos empréstimos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de dezembro de 2005.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

João Batista de Moura
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania
Procurador Municipal
OAB 8874/D-PE

Praça Ministro André Cavalcanti, s/n° - Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP 54505-004
Fone: (81) 3521 6645 - Fax: (81) 3521 9124